



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	13010001626/19	01/11/2019 11:03:28	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00077652-6 / SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) D	2.2 CPF/CNPJ: 18.423.582/0001-84	
2.3 Endereço: RUA ÂNGELO PERILO, 15	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: LAGOA DA PRATA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.590-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação:	4.2 Área Total (ha):	
4.3 Município/Distrito:	4.4 INCRA (CCIR):	
Livro: Folha: Comarca:		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril	
			Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa			0,0010	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa			0,0010	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SIRGAS 2000	23K	445.923	7.788.182
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura				0,0010
	Total			0,0010
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Processo administrativo nº 13010001626/19_ Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata_ Travessia do Córrego do Retiro _ Lagoa da Prata/ MG.

1. Histórico:

Data de formalização do processo: 31/10/2019
Data de solicitação de informações complementares: 23/07/2020
Data do pedido de prorrogação de prazo: 22/09/2020
Data do recebimento de informações complementares: 06/10/2020
Data da vistoria: 02/07/2020
Data de emissão do parecer técnico: 27/11/2020

Como se trata de pedido para a construção de travessia de córrego em estrada pública, o empreendimento não está vinculado a nenhum imóvel rural, se tratando de processo especial.

2. Objetivo:

É objetivo deste processo avaliar a intervenção em área de APP sem supressão de cobertura vegetal nativa em 0,0010ha em estrada pública para a instalação de travessia no córrego denominado de retiro, localizado no município de Lagoa da Prata.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento:

Se trata de travessia em uma via pública denominada de estrada do retiro de baixo que liga o perímetro urbana da cidade de Lagoa da Prata ao bairro industrial do município, localizada nas coordenadas DATUM SIRGAS 2000 Fuso 23 K x 445923.23 e y 7788182.74.

4. Intervenção ambiental requerida:

Esta sendo requerido neste processo a intervenção ambiental em área de APP sem supressão de cobertura vegetal nativa em 0,0001ha em estrada pública para a instalação de travessia no córrego denominado de retiro, localizado no município de Lagoa da Prata.

Foram apresentados os seguintes estudos ambientais e outros documentos para subsidiar a análise técnica do processo:

- Declaração de impossibilidade do CODEMA de Lagoa da Prata para a análise do pedido de intervenção;
- Projeto técnico com a planta de localização da intervenção, bem como estudo ambiental demonstrando a inexistência de alternativa técnica e locacional e os possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, ambos elaborados pela empresa EME Engenharia, profissional Eng. Civil Ronaldo Luiz Rezende Malard, ART do trabalho nº 5634462;
- Projeto técnico com as pranchas da obra, demonstrando os cortes e como será realizada a colocação das manilhas /bueiros, elaborados pelo Eng. Civil Sérgio Túlio, ART do trabalho nº 4856221.
- Certidão de Cadastro de travessia Subterrânea emitida pelo IGAM, a qual dispensa de outorga a intervenção com a colocação dos bueiros no leito do córrego, certidão emitida em 02 de Março de 2019, processo SEI nº 2240.01.0000282/2020-69,
- Adendo ao estudo ambiental demonstrando a compensação por intervenção em área de APP, elaboradas pela empresa EME Engenharia.

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa.
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixo.
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Sim, Invertebrados.
- Unidade de conservação: Não existe.
- Área indígenas ou quilombolas: Não Existe na área de intervenção, próximas.
- Outras restrições: Não há.

4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi apresentada a declaração de dispensa de licenciamento ambiental, onde é descrito que a atividade a ser desenvolvida se trata de implantação de travessia, portanto sendo uma atividade não lista na Deliberação Normativa nº 217 de 2017 do COPAM .

4.3. Vistoria realizada:

A vistoria na área pretendida para a intervenção foi realizada no dia 02 de julho de 2020, contando com a presença do funcionário do SAAE de Lagoa da Prata. Sendo que no local foi verificada a necessidade do aumento da faixa de rodagem da estrada, através da ampliação da largura da faixa de travessia. As duas margens do córrego onde é prevista a intervenção é recoberta por gramíneas exóticas, não gerando a necessidade de supressão de vegetação nativa, sendo constatado perto na APP da intervenção a presença de 03 pés de tamboril, mas de acordo com os projetos técnicos apresentados os mesmos não serão suprimidos.

A intervenção esta prevista para acontecer em uma faixa de 10 x 10 metros de largura, totalizando 0,001ha .

4.3.1. Características Físicas e Biológicas :

O trecho é relativamente plano, apresentado solos da ordem dos latossolos nas áreas de APPs, sendo a intervenção executada no córrego do Retiro, afluente indireto do Rio Jacaré que por sua vez é afluente do Rio São Francisco, estando na CBH dos afluentes do alto Rio São Francisco. No trecho em questão da intervenção a vegetação é caracterizada como exótica (braquiária) com poucas árvores nativas no entorno, não sendo encontrada nenhuma espécie ameaçada de extinção.

4.4. Alternativa técnica e locacional:

Conforme estudo ambiental apresentado não existe alternativa técnica e locacional para se executar a intervenção, tendo em vista de se tratar de uma estrada pública já implementada a bastante tempo. Já a opção pela construção da travessia se dá pela colocação de manilhas com maior abertura para permitir uma maior vazão do córrego, o que foi acatado pelo IGAM com a emissão da Certidão de Cadastro de travessia Subterrânea em anexo ao processo.

4.5. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais a ocorrerem com a intervenção em APP são:

- Risco do aumento do processo erosivo e carreamento de sedimentos para dentro do córrego;
- Afugentamento da fauna local durante a realização das atividades;

As medidas mitigadoras propostas são:

- Realizar a intervenção em um menor espaço de tempo possível;
- Realizar o correto aterro e colocação de manilhas;
- Promover a recomposição da cobertura vegetal, no entorno dos taludes do córrego perto da construção da travessia, a fim de se evitar o desbarrancamento dessas para dentro do espelho de água e diminuir o escoamento superficial de sedimentos oriundos de outras partes para dentro do espelho de água.
- Não suprimir uma espécie de tamboril que se localiza na margem esquerda, de quem vai em sentido ao distrito industrial;

5. Medidas compensatórias:

Como existirá intervenção em área de APP em um total de 0,0010ha foi proposto, como compensação a recuperação de uma área de 0,3000ha localizada dentro do município de Lagoa da Prata, em área urbana, tendo como coordenada de referência Datum Sirgas 2000 Fuso 23 K, x 442906.54 e y 7788297.63. Na medida compensatória é determinado o plantio de 333 mudas nativas.

6. Análise Técnica:

Se trata de uma intervenção a qual foi comprovada que não existe alternativa técnica e locacional, sendo constatado que não haverá supressão de vegetação nativa, pois a mesma será executada no corpo da estrada já existente, sendo os maiores impactos ambientais a ocorrerem associados ao leito do córrego com a ampliação e retificação da travessia com o aterro e instalação dos bueiros. Intervenção no leito do córrego que foi permitida via certidão de cadastro de travessia subterrânea emitida pelo IGAM e apresentada no processo. A instalação de travessia neste caso pode ser considerada pela lei 20.922 de 2013 como atividade de interesse público, devido ao caráter público da obra destinada a manutenção da via pública, portanto a mesma é passível de ser executada em área de preservação permanente como demanda o art. 12 da lei estadual nº 20.922 de 2013. A medida compensatória apresentada contempla o plantio de mudas nativas em uma área de 0,3000ha, localizada dentro da área urbana de Lagoa da Prata, estando de acordo com o estabelecido de acordo com o disposto no art. 75 e inciso III do decreto estadual nº 47.749 de 2019, pois conforme o mesmo é permitida a revitalização de área verde urbana.

7. Conclusão:

Considerando que se trata de empreendimento com caráter de utilidade pública;

Considerando que foram apresentadas as medidas compensatórias por intervenção em APP dentro da área urbana do município de Lagoa da Prata;

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, em 0,0010 ha, localizado na travessia do Córrego do Retiro;

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pelo Jurídico do IEF.

8. Condicionantes:

- Cumprir com o plantio de 333 mudas nativas na área de 0,3000ha localizada dentro do município de Lagoa da Prata, em área urbana, ao lado da ETE, tendo como coordenada de referência Datum Sirgas 2000 Fuso 23 K, x 442906.54 e y 7788297.63;

- Apresentar 03 relatórios técnicos ao núcleo de regularização ambiental de Arcos, demonstrando o plantio das mudas no primeiro ano, o desenvolvimento dessas no segundo ano e também o desenvolvimento dessas no terceiro ano.

- Cumprir com o plantio de 333 mudas nativas na área de 0,3000ha localizada dentro do município de Lagoa da Prata, em área urbana, ao lado da ETE, tendo como coordenada de referência Datum Sirgas 2000 Fuso 23 K, x 442906.54 e y 7788297.63;
- Apresentar 03 relatórios técnicos ao núcleo de regularização ambiental de Arcos, demonstrando o plantio das mudas no primeiro ano, o desenvolvimento dessas no segundo ano e também o desenvolvimento dessas no terceiro ano.
- Realizar a intervenção em um menor espaço de tempo possível;
- Realizar o correto aterro e colocação de manilhas;

-Promover a recomposição da cobertura vegetal, no entorno dos taludes do córrego perto da construção da travessia , afim de se evitar o desbarrancamento dessas para dentro do espelho de água e diminuir o escoamento superficial de sedimentos oriundos de outras partes para dentro do espelho de água.

-Não suprimir uma espécie de tamboril que se localiza na margem esquerda, de quem vai em sentido ao distrito industrial;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JONAS OLIVEIRA REZENDE - MASP: 1.374.085-7 _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 2 de julho de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER